APROVADO
Em 31/05/16
Presidente

ESTADO DA PARAIBA
CAMARA MUNICIPAL DE SOUSA
Casa Legislativa "Otacílio Gomes de Sá"

REMESSA

Nesta data faço remessa deste processo á Comissão de _____ com o prazo de _____ dias.
Sala das Sessões em 17/05/16
Diretor da Secretaria

PROJETO DE LEI Nº 19 /2016

PROJETO DE LEI

Seja o presente projeto distribuido à Comissão respectiva.
Sala das Sessões, em 17/05/16
Presidente

Dispõe sobre a implantação de torneiras e descargas econômicas em todos os órgãos públicos municipais.

Art. 1º Fica instituída, por meio da presente lei, a obrigatoriedade de torneiras e descargas econômicas em todos os órgãos públicos municipais, em defesa do meio ambiente na cidade de Sousa.

Art. 2º A implantação de torneiras econômicas e descargas caberá à Secretaria Municipal de Planejamento, a Secretaria Municipal de Administração e a de Infraestrutura em parceria com a comunidade.

Art. 3º A conservação das torneiras e descargas econômicas caberá à comunidade, que estimulará a participação de todos na promoção de núcleos ambientais para a melhoria da qualidade da água, na cidade de Sousa.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta lei correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 5º O descumprimento desta Lei, por parte dos órgãos públicos, acarretará multa diária equivalente a 100 (cem) UFMs.

Art. 6º Será estabelecido um prazo de 6 (seis) meses para os órgãos municiais se adequarem as normas especificadas por essa Lei.

Art. 7º O Poder Executivo Municipal deverá designar órgão responsável para fiscalizar o fiel cumprimento desta Lei.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Otacílio Gomes de Sá, 13 de maio de 2016.

Assis Estrela de Oliveira
Vereador –